



# Câmara Municipal de Castro

## E M E N D A   Nº 2

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **EMENDA à LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

### Lei

Art. 1º - Fica emendado o artigo 24 e seus incisos, dando-se-lhe a seguinte redação:

**Art. 24 - O Processo Legislativo compreende a elaboração' de:**

- I - emenda à Lei Orgânica do Município;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - medidas provisórias;
- VI - decretos legislativos;
- VII - resoluções.

**Parágrafo Único:- Lei Complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.**

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de abril de 1992.

  
Antonio Sirlei Alves da Silva  
Presidente